

PARECER TÉCNICO

A Comissão de Análise Técnica, instituída através da portaria nº 099, de 14 de julho de 2021, responsável pela avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes a Termos de fomento a serem realizados com o INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL (IGS), passa a analisar, conforme os preceitos Legais da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, mais especificamente as exigências do art. 35, inciso V e suas alíneas, na ordem correlacionada:

- O Mérito do plano de trabalho apresentado pelo INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL (IGS), está em conformidade com a modalidade de parceria adotada haja vista que a realização de Termo de Fomento a ser firmado, é para fins de colaboração financeira entre o MUNICIPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a execução e desenvolvimento de atividades de cunho social e de interesse coletivo.

- O plano de trabalho apresentado pelo INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL (IGS), consiste na realização da campanha *Vacinou, Acelerou!* (Campanha de Incentivo à Vacinação Completa contra a Covid-19), de iniciativa da Prefeitura de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), tendo por escopo incentivar a população sobralense a completar sua imunização contra o Coronavírus (COVID-19), com a realização de sorteios de prêmios para os que tomarem a segunda dose da vacina ou a dose única.

- A execução do que foi proposto no plano de trabalho apresentado pelo INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL (IGS) é de suma importância para estimular a campanha de vacinação contra o Coronavírus (COVID-19), notadamente em relação a aplicação da segunda dose do imunizante.

- O Presente Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público tem como fundamento o artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 2120 de 02 de julho de 2021.

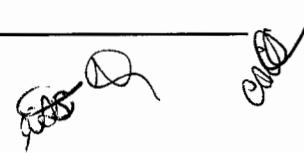
- A escolha da organização da sociedade civil, INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL (IGS) deve-se ao fato de expressa previsão **no artigo 1º, da Lei Municipal nº 2120 de 02 de julho de 2021**, na qual o Poder Legislativo autoriza o Poder Executivo a realizar o referido Termo de Fomento.

- Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

- O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, observando-se a viabilidade de sua execução.

- A Organização da Sociedade Civil, em questão, desenvolve suas atividades a mais de cinco anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

- A Comissão de Análise Técnica irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais



das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

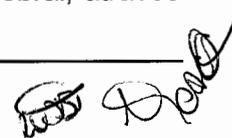
- O cronograma de desembolso esta devidamente vinculada ao alcance das Metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.

- No concernente ao repasse financeiro, o valor global correspondente para o citado Termo de Fomento importa na quantia de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), valor dentro do autorizado pela Lei Municipal nº 2120/2021.

Dessa forma, resumidamente podemos elencar:

- a) O plano de trabalho apresentado pelo Instituto para Gestão em Saúde de Sobral (IGS) consiste realização da campanha *Vacinou, Acelerou!* (Campanha de Incentivo à Vacinação Completa contra a Covid-19), de iniciativa da Prefeitura de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), tendo por escopo incentivar a população sobralense a completar sua imunização contra o Coronavírus (COVID-19), com a realização de sorteios de prêmios para os que tomarem a segunda dose da vacina ou a dose única.
- b) O plano de trabalho apresentado pelo Instituto para Gestão em Saúde de Sobral (IGS) tem como diretriz fomentar a população sobralense a complementar seu esquema de imunização contra Covid-19.
- c) Plano de Trabalho apresentado demonstra a viabilidade de execução do objeto da parceria, tendo em vista conter as metas e etapas, bem como o cronograma de execução.
- d) cronograma de desembolso está devidamente vinculado ao atingimento das Metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.
- e) A gestora da parceria será a Sra. Marijane Sousa Linhares, Gerente da Célula de Imunização da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, instituída através da Portaria nº100, de 14 de julho de 2021.
- f) A fiscalização da execução da parceria será realizada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, instituída através da Portaria n °101, de 14 de julho de 2021, bem como coordenadora da Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, sendo qualquer deles encarregado pela sinalização do cumprimento das metas para o repasse financeiro e alcance dos fins pactuados.
- g) Em contrapartida o Município irá repassar, em parcela única a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos a serem estabelecidos no Termo de Fomento, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2120/2021.

Pelo exposto, opinamos favoravelmente a formalização do Termo de Fomento com o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral (IGS), com finalidade de viabilizar a execução do Plano de Trabalho que tem como objetivo, a realização da campanha *Vacinou, Acelerou!* (Campanha de Incentivo à Vacinação Completa contra a Covid-19), de iniciativa da Prefeitura de Sobral, através



da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), tendo por escopo incentivar a população sobralense a completar sua imunização contra o Coronavírus (COVID-19), com a realização de sorteios de prêmios para os que tomarem a segunda dose da vacina ou a dose única haja vista o preenchimento de todas as formalidades exigidas pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sobral - CE, 14 de julho de 2021.



Leticia Reichel dos Santos
Coordenadora da Vigilância em Saúde



Larisse Araujo de Sousa
Coordenadora da Atenção Primária à Saúde



Claudia Aillame Castro Gurgel
Gerente – Célula Controle Interno